

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020-PMB	FOLHA nº	/
--	----------	---

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2020: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS

### **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 20 de janeiro de 2020.

Marcos de Moraes Presidente da Comissão de Licitação



Protocolo Nº 07/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

Especificação de metas:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2166	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	17.544,60
	TOTAL				17.544,60

Origem: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela Inexigibilidade de Licitação - 01/2020–PMB e na forma legal.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Secretaria da Ação Social e Assuntos da Família

RENATO REIS DUARTE Secretário da Agricultura VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS Secretaria Municipal de Educação e Cultura



EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE Secretário da Fazenda

FERNANDO COMEGNO Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano DAIANE DELA ROZA TOMÉ Secretária Municipal de Saúde



Protocolo Nº 07/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) para atendimento junto as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E OBRAS, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### POR OPORTUNO INFORMAMOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2019-PMB DEU ORIGEM A ESTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes **Presidente da Comissão de Licitações** 

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281



Protocolo Nº 07/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS:**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Obras e Serviços Urbanos e Saúde para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), informamos que os valores abaixo estão compatíveis com os preços praticados no mercado e foram estabelecidos pelo Decreto nº 2.926/2015, de 13 de julho de 2015, publicado na edição nº 622 do dia 17 de julho de 2015 do Jornal Folha do Norte Paranaense.

#### RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2166	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	17.544,60
	TOTAL				17.544,60

Total Geral: R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão de Licitação.

Regina Célia Amaral Fabris DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Protocolo Nº 07/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) o valor supracitado importa em R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes Presidente da Comissão de Licitação

> João Roberto Cosmo Membro

Joyce Ferreira da Silva Membro



Protocolo Nº 07/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02.001.04.122.0404.2-013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
ADMINISTRAÇÃO	300/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02.005.04.122.0404.2-013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
ADMINISTRAÇÃO	330/311	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1420/103	03.005.12.361.1219.6-032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
EDUCAÇAU	1420/103	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	03.005.12.361.1241.6-033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
EDUCAÇAU		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1680/000	04.001.18.542.1800.2-034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
MEIO AMBIENTE		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1770/000	05.001.20.608.2001.2-0035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
AGRICULTURA		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1980/000	06.001.04.122.0419.5-038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
OBRAS	1980/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09.001.08.244.0801.2-056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
AÇAO SOCIAL		3.3.90.39.00.00	PESSOÁ JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
SAUDE		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4980/000	12.002.04.123.0413.2-160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
FAZENDA	4900/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.



4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo de Inexigibilidade, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciani Carolina Milani Dellamura Contadora CRC-PR-061045/O-4



Protocolo Nº 07/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

#### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

#### **RECURSO FINANCEIRO:**

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2017, no montante de R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 20 de janeiro de 2020.  ( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
( ) à vista. ( ) à prazo.
Origem de Recursos:
( ) Próprios

Eustáquio Magalhães Trindade Secretário da Fazenda

( ) Vinculados à convênios.



Protocolo Nº 07/2020– PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR).

#### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR) o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



Protocolo Nº 07/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666/93 a favor dos seguintes fornecedores conforme abaixo:

#### RÁDIO CABIÚNA LTDA - ME

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2166	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	17.544,60
	TOTAL				17.544,60

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), todos de acordo com a Chamada Pública n.º 16/2019 no valor total de R\$ 17.544,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Lino Martins Prefeito Municipal



Protocolo Nº 07/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º
01/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE

RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA

VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

(PR) já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em

boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais.

Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade que proceda ao

empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins Prefeito Municipal



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **CONTRATO Nº. 13/2020 - PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES e RÁDIO CABIUNA LTDA - ME.** 

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO -CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro RÁDIO CABIUNA LTDA - ME, com sede na Rua Vicente Inácio Filho nº 241 - Vila Maria, CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.622.308/0001-78, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Adauto Francisco Mateus, portador da Cédula de Identidade RG nº 817.351, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.676.219-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMB -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR), que o(a) CONTRATADO(A) se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – PMB – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Un	2166	Inserções de 15" (quinze segundos)	8,10	17.544,60
	TOTAL				17.544,60

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como processo de



INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de até R\$ 17.544,60 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais).

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em <u>até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior</u> e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02.001.04.122.0404.2-013 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02.005.04.122.0404.2-013 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1420/103	03.005.12.361.1219.6-032 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	03.005.12.361.1241.6-033 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1680/000	04.001.18.542.1800.2-034 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1770/000	05.001.20.608.2001.2-0035 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1980/000	06.001.04.122.0419.5-038 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09.001.08.244.0801.2-056 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4980/000	12.002.04.123.0413.2-160 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daqueles exercícios.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> — Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos serviços prestados.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses à partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



#### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – PMB - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

RÁDIO CABIUNA LTDA - ME Adauto Francisco Mateus Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:** 

Cibele Gusmão Fontolan da Silva CPF 004.594.549-78 Joyce Ferreira da Silva CPF 065.535.889-70



#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020-PMB INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 01/2020 – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RÁDIO CABIUNA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO, COM ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL, PARA VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 treze) meses.

**VALOR:** R\$ 17.544,60 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais).

#### **DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	300/000	02.001.04.122.0404.2-013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
ADMINISTRAÇÃO	300/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	330/511	02.005.04.122.0404.2-013	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
ADMINISTRAÇÃO	330/311	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1420/103	03.005.12.361.1219.6-032	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
EDUCAÇAO	1420/103	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1560/104	03.005.12.361.1241.6-033	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
EDUCAÇAO		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1680/000	04.001.18.542.1800.2-034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1770/000	05.001.20.608.2001.2-0035	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
AGRICULTURA		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
OBRAS	1980/000	06.001.04.122.0419.5-038	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
OBRAS		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2760/000	09.001.08.244.0801.2-056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
AÇAO SOCIAL	2760/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	11.001.10.301.1003.6-069	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
SAUDE		3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA
FAZENDA	4000/000	12.002.04.123.0413.2-160	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
FAZENDA	4980/000	3.3.90.39.00.00	PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 30 de janeiro de 2020.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

RÁDIO CABIUNA LTDA - ME Adauto Francisco Mateus Sócio Administrador